



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 099/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO.

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor MARCOS SIMOES FOGACA DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Jardim Florida cidade de Cruzmaltina -Pr., ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete.(CC1).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos 08/12/2.020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº 656/2020

“Súmula. Denomina as ruas do Loteamento Vila Conceição do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências”

O Presidente do poder Legislativo do Município de Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Inacio Rios Adami, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte **LEI**.

Art.1º. Esta Lei denomina as ruas do Loteamento Vila Conceição do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, conforme segue:

I - a rua com área de 2.082,60 (dois mil e oitenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 21.143 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Diacono Benedito Malaquias de Souza**.

II - a rua com área de 1.049,26 (um mil e quarenta e nove metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 21.142 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Joaquim Francisco Machado**.

III - a rua com área de 1.002,31 (um mil e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 21.141 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Libanites Serapião de Souza**.

IV - a rua com área de 1.441,8681 (um mil e quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados e oitenta e um

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

centímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 21.144 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **João Ferreira de Castro**, dando-se sequência ao numeral existente, conforme cadastro do Departamento de Urbanismo do Município.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito de dezembro de dois mil e vinte.

INACIO RIOS ADAMI
Presidente

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº 655/2020

“Súmula. Denomina as ruas do Loteamento Residencial Santa Rita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O Presidente do poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Inacio Rios Adami, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte **LEI**.

Art.1º. Esta Lei denomina as ruas do Loteamento Residencial Santa Rita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, conforme segue:

I - a rua projetada “1” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de 1.350,29 (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 19.982 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **João de Lima Vieira**, dando-se sequência ao numeral existente, conforme cadastro do Departamento de Urbanismo do Município;

II – a rua projetada “2” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de 1.281,13 (um mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e treze décimos quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 19.983 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Dionizio Lopes**, dando-se sequência ao numeral existente, conforme cadastro do Departamento de Urbanismo do Município;

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

III - a rua projetada “3” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de 1.176,40 (um mil, cento e setenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 19.984 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Jovino Medrado**.

IV - a rua projetada “4” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de total de 3.325,11 (três mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 19.985 e 19.986 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Antonio Novais**.

V - a rua projetada “5” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de total de 3.006,53 (três mil, seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de terras, objeto das matrículas nº 19.987 e 19.988 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **Ferdinando Jose Trizotti**.

VI - a rua projetada “6” do Loteamento Residencial Santa Rita, com área de total de 325,06 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados e seis decímetros quadrados) de terras, objeto da matrícula nº 19.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, passa a denominar-se Rua – **João Ferreira de Castro**.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito de dezembro de dois mil e vinte.

INACIO RIOS ADAMI
Presidente

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº 654/2020

“Súmula. Denomina rua do Loteamento Residencial Rosa do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e dá outras providências”.

O Presidente do poder Legislativo do Município de Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Inacio Rios Adami, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte **LEI**.

Art.1º. A atual rua projetada “A” do Loteamento Residencial Rosa, passa a denominar-se Rua – **Tereza Cadoni Gonçalves**.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito de dezembro de dois mil e vinte.

INACIO RIOS ADAMI
Presidente

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345 CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.gov.br